

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 71/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

Edital de Pregão Eletrônico para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONJUNTOS DE UNIFORME ESPORTIVOS; Exclusivo para ME'S e EPP'S

O Município de Alpestre, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando a licitação PREGÃO ELETRÔNICO n.º 015/2025, como critério de julgamento o menor preço global, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no site no dia 27/05/2025, com início às 08:00, horário de Brasília – DF, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/21 e a Lei Complementar nº123/2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1- DO OBJETO:

O objeto do presente Edital é:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONJUNTOS DE UNIFORME ESPORTIVOS

Itens:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONJUNTOS DE UNIFORME ESPORTIVOS				
Valor de referência global: R\$ 18.901,86				
Item	Qtde.	Unid.	Descrição	
1	8	UN	CAMISETA ESPORTIVA PRODUZIDA EM DRY PERFORMANCE, 100% POLIÉSTER, RECORTE FRONTAL DRY COLLER, MANGA REGLAN EM TECIDO DRY COLLER, COM ACALENTO EM TECIDO, TAMANHO 6. Valor de Referência: 69,05	
2	8	UN	CAMISETA ESPORTIVA PRODUZIDA EM DRY PERFORMANCE, 100% POLIÉSTER, RECORTE FRONTAL DRY COLLER, MANGA REGLAN EM TECIDO DRY COLLER, COM ACALENTO EM TECIDO, TAMANHO 8. Valor de Referência: 69,05	
3	12	UN	CAMISETA ESPORTIVA PRODUZIDA EM DRY PERFORMANCE, 100% POLIÉSTER, RECORTE FRONTAL DRY COLLER, MANGA REGLAN EM TECIDO DRY COLLER, COM ACALENTO EM TECIDO, TAMANHO 10. Valor de Referência: 70,39	
4	12	UN	CAMISETA ESPORTIVA PRODUZIDA EM DRY PERFORMANCE, 100% POLIÉSTER, RECORTE FRONTAL DRY COLLER, MANGA REGLAN EM TECIDO DRY COLLER, COM ACALENTO EM TECIDO, TAMANHO 12. Valor de Referência: 70,39	
5	12	UN	CAMISETA ESPORTIVA PRODUZIDA EM DRY PERFORMANCE, 100% POLIÉSTER, RECORTE FRONTAL DRY COLLER, MANGA REGLAN EM TECIDO DRY COLLER, COM ACALENTO EM TECIDO, TAMANHO 14. Valor de Referência: 70,39	
6	14	UN	CAMISETA ESPORTIVA PRODUZIDA EM DRY PERFORMANCE, 100% POLIÉSTER, RECORTE FRONTAL DRY COLLER, MANGA REGLAN EM TECIDO DRY COLLER, COM ACALENTO EM TECIDO, TAMANHO 16. Valor de Referência: 72,72	
7	16	UN	CAMISETA ESPORTIVA PRODUZIDA EM DRY PERFORMANCE, 100% POLIÉSTER, RECORTE FRONTAL DRY COLLER, MANGA REGLAN EM TECIDO DRY COLLER, COM ACALENTO EM TECIDO, TAMANHO P (MASCULINA) Valor de Referência: 72,72	
8	14	UN	CAMISETA ESPORTIVA PRODUZIDA EM DRY PERFORMANCE, 100% POLIÉSTER, RECORTE FRONTAL DRY COLLER, MANGA REGLAN EM TECIDO DRY COLLER, COM ACALENTO EM TECIDO, TAMANHO M	

			(MASCULINA) Valor de Referência: 72,72
9	8	UN	CAMISETA ESPORTIVA PRODUZIDA EM DRY PERFORMANCE, 100% POLIÉSTER, RECORTE FRONTAL DRY COLLER, MANGA REGLAN EM TECIDO DRY COLLER, COM ACALENTO EM TECIDO, TAMANHO G (MASCULINA) Valor de Referência: 72,72
10	6	UN	CAMISETA ESPORTIVA PRODUZIDA EM DRY PERFORMANCE, 100% POLIÉSTER, RECORTE FRONTAL DRY COLLER, MANGA REGLAN EM TECIDO DRY COLLER, COM ACALENTO EM TECIDO, TAMANHO GG (MASCULINA) Valor de Referência: 72,72
11	7	UN	CAMISETA ESPORTIVA PRODUZIDA EM DRY PERFORMANCE, 100% POLIÉSTER, RECORTE FRONTAL DRY COLLER, MANGA REGLAN EM TECIDO DRY COLLER, COM ACALENTO EM TECIDO, TAMANHO P (FEMININA) Valor de Referência: 70,39
12	7	UN	CAMISETA ESPORTIVA PRODUZIDA EM DRY PERFORMANCE, 100% POLIÉSTER, RECORTE FRONTAL DRY COLLER, MANGA REGLAN EM TECIDO DRY COLLER, COM ACALENTO EM TECIDO, TAMANHO M(FEMININA) Valor de Referência: 70,39
13	3	UN	CAMISETA ESPORTIVA PRODUZIDA EM DRY PERFORMANCE, 100% POLIÉSTER, RECORTE FRONTAL DRY COLLER, MANGA REGLAN EM TECIDO DRY COLLER, COM ACALENTO EM TECIDO, TAMANHO G(FEMININA) Valor de Referência: 70,39
14	3	UN	CAMISETA ESPORTIVA PRODUZIDA EM DRY PERFORMANCE, 100% POLIÉSTER, RECORTE FRONTAL DRY COLLER, MANGA REGLAN EM TECIDO DRY COLLER, COM ACALENTO EM TECIDO, TAMANHO GG(FEMININA) Valor de Referência: 70,39
15	8	UN	CALÇÃO ESPORTIVO EM TECIDO DRY PERFORMANCE COM RECORTE LATERAL, PRESPONTADO E CORDÃO DE AJUSTE TAMANHO 6. Valor de Referência: 43,210
16	8	UN	CALÇÃO ESPORTIVO EM TECIDO DRY PERFORMANCE COM RECORTE LATERAL, PRESPONTADO E CORDÃO DE AJUSTE TAMANHO 8. Valor de Referência: 43,21
17	12	UN	CALÇÃO ESPORTIVO EM TECIDO DRY PERFORMANCE COM RECORTE LATERAL, PRESPONTADO E CORDÃO DE AJUSTE TAMANHO 10. Valor de Referência: 44,21
18	12	UN	CALÇÃO ESPORTIVO EM TECIDO DRY PERFORMANCE COM RECORTE LATERAL, PRESPONTADO E CORDÃO DE AJUSTE TAMANHO 12. Valor de Referência: 44,21
19	12	UN	CALÇÃO ESPORTIVO EM TECIDO DRY PERFORMANCE COM RECORTE LATERAL, PRESPONTADO E CORDÃO DE AJUSTE TAMANHO 14. Valor de Referência: 44,21
20	14	UN	CALÇÃO ESPORTIVO EM TECIDO DRY PERFORMANCE COM RECORTE LATERAL, PRESPONTADO E CORDÃO DE AJUSTE TAMANHO 16. Valor de Referência: 45,54
21	16	UN	CALÇÃO ESPORTIVO EM TECIDO DRY PERFORMANCE COM RECORTE LATERAL, PRESPONTADO E CORDÃO DE AJUSTE TAMANHO P (MASCULINO) Valor de Referência: 45,54
22	14	UN	CALÇÃO ESPORTIVO EM TECIDO DRY PERFORMANCE COM RECORTE LATERAL, PRESPONTADO E CORDÃO DE AJUSTE TAMANHO M (MASCULINO) Valor de Referência: 45,54
23	8	UN	CALÇÃO ESPORTIVO EM TECIDO DRY PERFORMANCE COM RECORTE LATERAL, PRESPONTADO E CORDÃO DE AJUSTE TAMANHO G

			(MASCULINO) Valor de Referência: 45,54
24	6	UN	CALÇÃO ESPORTIVO EM TECIDO DRY PERFORMANCE COM RECORTE LATERAL, PRESPONTADO E CORDÃO DE AJUSTE TAMANHO GG (MASCULINO) Valor de Referência: 45,54
25	7	UN	CALÇÃO ESPORTIVO EM TECIDO DRY PERFORMANCE COM RECORTE LATERAL, PRESPONTADO E CORDÃO DE AJUSTE TAMANHO P (FEMININO) Valor de Referência: 44,21
26	7	UN	CALÇÃO ESPORTIVO EM TECIDO DRY PERFORMANCE COM RECORTE LATERAL, PRESPONTADO E CORDÃO DE AJUSTE TAMANHO M (FEMININO) Valor de Referência: 44,21
27	3	UN	CALÇÃO ESPORTIVO EM TECIDO DRY PERFORMANCE COM RECORTE LATERAL, PRESPONTADO E CORDÃO DE AJUSTE TAMANHO G (FEMININO) Valor de Referência: 44,21
28	3	UN	CALÇÃO ESPORTIVO EM TECIDO DRY PERFORMANCE COM RECORTE LATERAL, PRESPONTADO E CORDÃO DE AJUSTE TAMANHO GG (FEMININO) Valor de Referência: 44,21
29	64	UN	MEIA CANO LONGO, CONFECIONADA EM MICROFIBRA ATOALHADA, PUNHO CANELADO E CALCANHAR VERDADEIRO, TAMANHO 39/44 ADULTO (PAR) Valor de Referência: 29,99
30	38	UN	MEIA CANO LONGO, CONFECIONADA EM MICROFIBRA ATOALHADA, PUNHO CANELADO E CALCANHAR VERDADEIRO, TAMANHO 28/33 INFANTIL (PAR) Valor de Referência: 28,65
31	28	UN	MEIA CANO LONGO, CONFECIONADA EM MICROFIBRA ATOALHADA, PUNHO CANELADO E CALCANHAR VERDADEIRO, TAMANHO 33/38 JUVENIL (PAR) Valor de Referência: 29,32

OBS.: A empresa vencedora deverá desenvolver os layouts dos uniformes, cores e arte, devendo a mesma ser aprovada pela Secretaria solicitante, o modelo pretendido encontra-se disponível no Anexo IV do Edital.

2- DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

2.1 Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

2.2 É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

2.3 O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Alpestre por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

2.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou em caso de sua desconexão.

2.5 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

2.6 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter mais informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação neste Pregão é EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE beneficiadas pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2 Será vedada a participação de licitantes que:

- a) não atendam as condições do edital e seus anexos;
- b) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- c) se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- e) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- f) sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- g) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

3.3 Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:

- a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;
- b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

3.4 Como condição de participação, o licitante, ao enviar proposta eletrônica, deverá preencher, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, as seguintes declarações on-line:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
- d) que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- e) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;
- g) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.5 O licitante deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

3.5.1 Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de

pequeno porte, assinalar "NÃO" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.2 Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar "NÃO", o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

3.6 Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.7 A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

4– DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

4.1 A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada, exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, até às 7:30h (horário de Brasília) do dia 27/05/2025.

4.2 O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

a) Valor total do lote expressos em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital;

b) Marca/fabricante do lote ofertado;

c) Modelo do lote ofertado;

d) Descrição detalhada do lote, de acordo com o objeto do edital.

4.2.1 Nos campos "marca/ fabricante" e "modelo" por se tratar de lote, podem ser preenchidos como "diversos" ou outros e não será motivo por desclassificação.

4.2.2 No campo "descrição detalhada do item" devem ser incluídas somente informações que complementem a especificação do item, vedada a identificação do licitante.

4.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

4.5 Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5– DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, forem manifestamente inexequíveis ou identifiquem o licitante.

5.3 A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

5.4 A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, no momento oportuno.

5.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o critério de julgamento de MENOR PREÇO.

5.6 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa competitiva (fase de lances).

5.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do recebimento e registro do valor do lance.

5.8 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o preço total do lote no horário fixado e de acordo com as regras de aceitação estabelecidas no edital.

5.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9.1 O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como "intermediário". Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

5.11 Durante a sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

5.12 Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, salvo na hipótese do último lance fechado.

5.13 Se o licitante enviar lance que esteja em desacordo com o edital poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro, através do sistema.

5.14 Será adotado para o envio de lances na licitação, o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.18 Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente dos preços apresentados.

5.19 Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, parágrafo 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

5.20 Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.21 Ocorrendo o empate ficto, a ME ou EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de

menor valor, sob pena de preclusão.

5.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23 Se a ME ou EPP convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

5.24 O critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor preço tiver sido apresentada por ME ou EPP, ou quando a licitação for exclusiva para ME/EPP, ou quando o licitante deixar de declarar a condição de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 no momento do envio da proposta inicial.

5.25 A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

5.26 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

5.27 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.28 Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Pregoeiro, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal de Compras Públicas.

5.29 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.

5.30 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.31 O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Pregoeiro.

5.32 Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o Pregoeiro convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço final e os documentos de habilitação, nos termos deste edital.

5.33 Na eventualidade de desclassificação do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro convocará o licitante classificado em segundo lugar para manifestar-se sobre a aceitação do item objeto do certame.

5.34 O licitante classificado em segundo lugar terá o prazo de duas horas, contadas a partir da convocação pelo Pregoeiro, para se manifestar expressamente sobre a aceitação do item.

5.35 Caso o licitante classificado em segundo lugar aceite o item, ser-lhe-á concedido prazo para apresentação dos documentos de habilitação, conforme estabelecido neste edital.

5.36 Na hipótese de o licitante classificado em segundo lugar não manifestar interesse ou manifestar recusa expressa dentro do prazo estipulado no subitem 5.35, o Pregoeiro convocará o licitante classificado subsequente, seguindo a ordem de classificação, para as mesmas diligências.

5.37 Este procedimento de convocação e manifestação de interesse será repetido sequencialmente até que se encontre um licitante que manifeste interesse em aceitar o item. No entanto, se a proposta permanecer acima do valor de referência do município a mesma será desclassificada.

5.38 Em qualquer hipótese de desclassificação e convocação de licitante subsequente, fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme previsto em lei.

5.39 Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, observando-se a legislação aplicável e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O licitante que ofertou o menor preço deverá enviar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, sendo-lhe concedido no mínimo de duas horas contado da data da convocação, os seguintes documentos:

- a) Proposta de preço final, conforme solicitado no item 7 deste edital.
- b) Documentos de habilitação, conforme solicitado no item 8 deste edital.

6.2. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

7– DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

7.1 A proposta de preço final do licitante que apresentou o menor preço deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do Portal de Compras Públicas e conter, ainda:

7.1.1 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo não seja explícito na proposta, subentender-se-á o prazo aqui definido;

7.1.2 Descrição completa e detalhada de cada item classificado, contendo ainda dados para contato como telefone e e-mail;

7.1.3 O preço unitário e o preço total do item classificado;

7.1.4 O preço total da proposta (somatório dos preços totais dos itens classificados), em numeral e por extenso;

7.1.5 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital e seus anexos.

7.3 A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor último lance ofertado (em caso de disputa de lances) ou adequada ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação (quando houver).

8– DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Após a solicitação do Pregoeiro o licitante deverá enviar, por meio de campo próprio do Portal de Compras Públicas, em um único arquivo, perfeitamente legíveis, os documentos relacionados para fins de habilitação.

8.2 Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações;

8.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no

País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.3 Cópia autenticada do registro comercial, se empresa individual;

8.3 Documentos relativos à habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica:

8.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3 Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.3.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3.5 Certidão Cível Negativa de Falência, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05 ou que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;

8.4 Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006.

8.4.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea "a" deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.5 Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Pregoeiro. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica (quando exigidos) e o comprovante de inscrição no CNPJ.

8.7 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro, caso necessário.

8.8 Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.

8.9 Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

9– DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 O Pregoeiro examinará a proposta de menor preço quanto à adequação ao solicitado e classificará a proposta que atender aos requisitos do edital e de seus anexos.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

9.4 Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

9.5 Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta no Portal de Compras Públicas e nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

c) Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

9.6 O Pregoeiro examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que satisfizer às exigências constantes deste edital, inabilitando-o em caso contrário.

9.7 Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão promover diligência destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste edital e já apresentados pelo licitante.

9.8 Excepcionalmente será facultado, a critério do Pregoeiro, a juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública, bem como o Pregoeiro poderá realizar diligência neste sentido, inclusive a cerca daqueles obtidos por meios eletrônicos, ressalvados casos de evidente má-fé do licitante, tudo em razão dos princípios da economicidade e eficiência, superando-se o dogma do formalismo excessivo e prestigiando a razoabilidade e a busca pela eficiência, ampliação da competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração; neste caso conforme Acórdão 1.211/21 reforçado no Acórdão 2.443/2021 do TCU.

9.9 Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o licitante será convocado a enviá-los, via sistema, em prazo não inferior a 02 (duas) horas e não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

9.10 Além dos documentos de habilitação da vencedora, poderá ser solicitada da empresa amostra do material para verificar se atende ao exigido do edital.

9.10.1 Em caso de solicitação da amostra a empresa terá 5 dias úteis para entregar as amostras à Secretaria Municipal da Educação, sito a Rua Dr. Álvaro Leitão, 530, a qual inspecionará e verificará se os produtos ofertados guardam conformidade com as exigências do Termo de Referência, bem como emitirá parecer.

9.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital e o aceite das Amostras, o licitante será declarado vencedor.

9.12 Em caso de inabilitação ou não aceite da amostra, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.

9.13 O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.14 O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

9.15 Na hipótese de necessidade de suspensão, a sessão pública será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10– DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

10.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

10.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6 O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

10.7 Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Pregoeiro e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

10.8 Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para obter a resposta ao recurso apresentado.

10.9 Serão assegurados aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10 A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11– DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 – DAS OBRIGAÇÕES.

12.1 Da Contratante:

12.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

12.1.3 Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

12.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.1.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

12.2 Da Contratada.

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente.
- b) Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;
- c) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;
- d) Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- e) Designar profissional responsável pela entrega do objeto;
- f) Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito a segurança, quando da execução do objeto licitado;
- g) Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.
- h) Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- i) Manter durante toda a execução deste as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- j) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, a social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
- l) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.
- m) Atender a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

13– DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

13.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, através do Portal de Compras Públicas, em campo próprio ou pelo e-mail: licitação@alpestre.rs.gov.br, sob pena de preclusão.

13.2 A resposta à impugnação ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura da licitação.

13.2.1 Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

13.2.2 As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

13.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.4 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do

processo.

14– DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 É fixado o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do instrumento de contrato, a contar da convocação da empresa.

15- DA ENTREGA

15.1 O fornecimento dos produtos será dar de forma integral e logo após a assinatura do contrato.

15.2 Mediante solicitação dos itens, emitida pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Competência, encaminhada ao setor de Licitações, Departamento de Compras, contendo a solicitação do respectivo produto, juntamente com a dotação orçamentária. Após a emissão da Nota de Empenho pelo setor, este encaminhará ao licitante a respectiva autorização.

15.3 A entrega do item deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compras, atrasos não justificados serão devidamente penalizados. Sendo o entregador responsável pelo descarregamento e acompanhamento da conferência de entrega.

15.4 O objeto contratado deverá ser entregue devidamente acompanhada de Nota Fiscal/Fatura nas dependências da SMECDT, situada Rua Dr. Álvaro Leitão, 530, Centro de Alpestre, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00h.

15.5 A empresa deverá ofertar dos uniformes com brasão do Município, numeração cores e formatos a serem aprovadas.

15.6 Produtos novos, sem uso, com acabamento adequado.

15.7 Garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.

15.8 Caso seja constatado que o item entregue não correspondem em qualidade, descrição e especificação estabelecidos, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

15.9 O prazo de vigência do presente contrato é até 31/12/2025.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E REAJUSTE

16.1 Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto	2079 - MANUT. DESP. OPERACIONAIS SMECDT - NÃO COMPUTÁVEIS
Despesa	3390.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

16.2 Os pagamentos serão realizados após a entrega do item e devidamente aceito em até 15 dias após a liquidação na quinta-feira subsequente, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Alpestre/RS. (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras). **Reforçamos a necessidade que a Empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012**, (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras). **O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.**

16.3 Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Obs.: No caso de incorreção, será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

17– DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

17.1 O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I– Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

17.2 Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I Advertência;

II Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da parte não adimplida, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

III Multa de 1% (um por cento) do valor total da parte não adimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;

VII Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

17.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

17.4 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.5 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2023.

18– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou dos documentos

apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2 Os documentos apresentados nesta licitação deverão estar assinados, quando necessário, pelo sócio-administrador ou pelo representante legal, mediante instrumento público ou particular de procuração.

18.3 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer documento falso ou que não corresponda à realidade dos fatos.

18.4 Nenhuma indenização será devida ao licitante por apresentar documentação, proposta e/ou amostra relativa à presente licitação.

18.5 No interesse da Administração, sem que caiba ao licitante qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.

18.6 Todas as referências de tempo constantes neste edital observarão o horário de Brasília.

18.7 O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município de Alpestre <https://sim.digifred.net.br/alpestre/contas/relatorios/licitacoes/>

18.8 Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Pregoeiro, auxiliado, quando necessário, setor técnico competente, obedecida a legislação vigente.

18.9 O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

18.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11 A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

18.12 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

18.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.11 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.12 O foro da cidade de Planalto/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

18.13 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico mencionado neste Edital, ou através do fone (55) 3796-1166.

18.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra podendo os interessados obter cópia do mesmo por meio eletrônico junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br ou no site do município <https://sim.digifred.net.br/alpestre/contas/relatorios/licitacoes/>

18.15 O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Alpestre, sito a Praça Tancredo Neves, 300 – em horário comercial.

18.16 São anexos deste Edital:

- ANEXO I - Ata de Registro de Preços
- ANEXO II – Termo de Referência
- ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO IV – Modelo de Uniforme

Alpestre/RS, 09 de maio de 2025.

Rudimar Argenton
Prefeito Municipal



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço da Prefeitura na Praça Tancredo Neves, 300, Alpestre/RS, inscrito no CNPJ sob n.º 87.612.933/0001-18, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Rudimar Argenton, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 14.133/2021, no Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2025 e nas condições expressas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONJUNTOS DE UNIFORME ESPORTIVOS, onde a contratada foi vencedora dos seguintes itens: _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1. A Contratada receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

2.2. Os pagamentos serão realizados após a entrega do item e devidamente aceito em até 15 dias após a liquidação na quinta-feira subsequente, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Alpestre/RS. (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras). **Reforçamos a necessidade que a Empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012**, (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras). **O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.**

2.3. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Obs.: No caso de incorreção, será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

2.4. O preço inerente à execução do objeto será o apresentado na proposta da licitante vencedora da licitação, que constara do citado instrumento e incluirá todas as despesas legais e adicionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO

3.1 A entrega do objeto deverá ocorrer em até 30 dias contados do recebimento da Ordem de Compras do Município de Alpestre e o seu recebimento se dará da seguinte forma:

I - Provisoriamente, para posterior verificação das conformidade se estão de acordo com as respectivas especificações;

II - Definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a confirmação de pleno atendimento da caracterização do equipamento.

3.2 **O fornecimento dos produtos será dará de forma integral e logo após a assinatura do contrato.**

3.3 Mediante solicitação dos itens, emitida pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Competência, encaminhada ao setor de Licitações, Departamento de Compras, contendo a solicitação do respectivo produto, juntamente com a dotação orçamentária. Após a emissão da Nota de Empenho pelo

setor, este encaminhará ao licitante a respectiva autorização.

3.4 A entrega do item deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compras, atrasos não justificados serão devidamente penalizados. Sendo o entregador responsável pelo descarregamento e acompanhamento da conferência de entrega.

3.5 O objeto contratado deverá ser entregue devidamente acompanhada de Nota Fiscal/Fatura nas dependências da SMECDT, situada Rua Dr. Álvaro Leitão, 530, Centro de Alpestre, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00h.

3.6 A empresa deverá ofertar dos uniformes com brasão do Município, numeração cores e formatos a serem aprovadas.

3.7 Produtos novos, sem uso, com acabamento adequado.

3.8 Garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.

3.9 Caso seja constatado que o item entregue não correspondem em qualidade, descrição e especificação estabelecidos, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

3.10 O prazo de vigência do presente contrato é até 31/12/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto	2079 - MANUT. DESP. OPERACIONAIS SMECDT - NÃO COMPUTÁVEIS
Despesa	3390.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços;

5.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição do objeto, se este for entregue em desacordo com o solicitado;

5.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

5.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

5.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto.

5.7. O preço ajustado na Cláusula Segunda inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

5.8. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da má execução do fornecimento de mercadorias ora contratado, inclusive quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruição.

5.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.10. São obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente.

b) Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

c) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;

d) Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

e) Designar profissional responsável pela entrega do objeto;

f) Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito a segurança, quando da execução do objeto licitado;

g) Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.

h) Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

i) Manter durante toda a execução deste as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

j) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, a social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

l) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

m) Atender a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) Multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;

b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;

b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

6.2. Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I Advertência;

II Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da parte não adimplida, por ocorrência, relativa à

execução do objeto em desacordo com o solicitado;

III Multa de 1% (um por cento) do valor total da parte não adimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;

VII Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

6.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

6.4. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.5. As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2023.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1. As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

I – Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

II – Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

III – Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

8.1. O presente contrato acha-se estritamente vinculado ao Edital de Licitação constante do preâmbulo deste e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 14.133/21, e alterações subsequentes.

9.2. O Município se reserva no direito de adquirir somente parte da quantidade contratada, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da cidade de Planalto/RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

10.2. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

Alpestre/RS, ___ de _____ de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL
P/ CONTRATADA

RUDIMAR ARGENTON
PREFEITO MUNICIPAL

Visto:

Linonrose Scaravonatto
OAB/RS 62.637
Assessora Jurídica





Aquisição de Conjuntos de Uniformes Esportivos para Atletas Representantes do Município

a) Definição do Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de conjuntos de uniformes esportivos destinados aos atletas que representam o Município de Alpestre em competições esportivas realizadas no âmbito municipal e em outros municípios. A contratação visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, conforme as especificações técnicas e quantitativos constantes em anexo deste documento.

Natureza: Fornecimento de bens (uniformes esportivos personalizados, devendo a empresa vencedora desenvolver os layouts dos uniformes, cores e arte, devendo a mesma ser aprovada pela Secretaria solicitante).

Prazo de fornecimento: Até 30 dias corridos após emissão da Ordem de Compras

Prazo contratual: até 31/12/2025.

Da justificativa: A presente contratação visa à aquisição de conjuntos de uniformes esportivos personalizados para os atletas que representam oficialmente o Município de Alpestre em competições esportivas municipais, intermunicipais e regionais, promovidas por diferentes entidades e órgãos de fomento ao desporto.

Atualmente, os uniformes existentes encontram-se em condições obsoletas de uso, com desgaste visível, desbotamento, rasgos e perda de elasticidade dos tecidos, resultado do uso frequente e do tempo decorrido desde a última aquisição. Tal situação compromete não apenas a estética e a identidade visual dos atletas municipais, mas também o conforto e a funcionalidade durante as atividades esportivas.

Além disso, destaca-se que o Município não dispõe de uniformes infantis para as categorias de base, impossibilitando a adequada participação de crianças e adolescentes em eventos esportivos e atividades promovidas pelas escolinhas e projetos sociais. A ausência desse material cria um obstáculo à inclusão de novos talentos e limita o desenvolvimento esportivo e jovens atletas.

A contratação se justifica também pela necessidade de padronização visual das equipes municipais, o que fortalece a imagem institucional da Administração Pública, promove o sentimento de

pertencimento e contribui para a valorização do esporte como ferramenta de integração social, disciplina e promoção da saúde.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo não dispõe de estrutura interna (como maquinário e servidores capacitados) para a confecção desses materiais, o que reforça a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes personalizados, com qualidade técnica e acabamento adequado.

Outrossim, considerando a necessidade da entrega dos Conjuntos de Uniforme Esportivo, a presente licitação será realizada através de lote único, assim, os conjuntos serão elaborados com agilidade e de maneira homogênea, buscando eficácia na produção e na entrega, sem o risco de serem apresentados produtos com produções e qualidades diferentes, além de que, caso a empresa atrase a entrega, mesmo que por motivos alheios a sua vontade, este fator, compromete todo o processo (montagem entrega, etc.).

A atual Gestão Municipal tem primado por adotar medidas que atendam o interesse da comunidade de forma transparente e democrática, com eficiência e eficácia, através do princípio da finalidade da contratação, oportunizando aos atletas munícipes a participação nas diversas competições esportivas, objetivando e primando pela igualdade.

Deste modo, a aquisição de Conjuntos de Uniforme Esportivo para os atletas do Município, torna-se relevante, considerando os diversos fatores apresentados e ressaltando que um uniforme padronizado e perene, distingue e ao mesmo tempo integra o atleta que divulga o nome do Município em diversos locais onde participam de competições esportivas.

b) Fundamentação da Contratação

A aquisição está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria solicitante, que identificou a necessidade de padronização visual dos atletas municipais e a substituição dos uniformes desgastados. A padronização fortalece a identidade do município e promove igualdade entre os atletas.

O ETP demonstrou que a contratação é a solução mais adequada, sendo inviável a confecção direta pelo Município devido à ausência de estrutura e mão de obra especializada.

c) Descrição da Solução Como um Todo

A solução contempla a aquisição, confecção personalizada, entrega e eventual troca dos uniformes esportivos. Considera-se o ciclo de vida do objeto desde o pedido, produção, entrega e uso pelos atletas, até o descarte dos uniformes antigos. A durabilidade esperada dos conjuntos é de no mínimo 24 meses, com uso frequente em treinos e competições.

d) Requisitos da Contratação

1. Personalização dos uniformes com brasão do Município, numeração cores e formatos a serem aprovadas.
2. Entregas com grade de tamanhos conforme planilha a ser fornecida pela Secretaria.
3. Produtos novos, sem uso, com acabamento adequado.
4. Garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.

e) Modelo de Execução do Objeto

O contrato deverá produzir seus efeitos a partir da sua assinatura, com fornecimento único. A empresa contratada será responsável pela produção, transporte e entrega dos itens no endereço indicado pelo Município.

f) Modelo de Gestão do Contrato

A fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, por meio de servidores designados por portaria, que verificarão a conformidade do material com o objeto contratado, com base em laudo de recebimento e checklist de controle de qualidade.

g) Critérios de Medição e Pagamento

Os pagamentos serão realizados em até 15 dias após a liquidação, preferencialmente na quinta-feira subsequente, observada a cronologia estabelecida no Decreto Municipal.

O pagamento será feito mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica em nome do Município de Alpestre/RS, com as seguintes informações obrigatórias:

- Modalidade de licitação;
- Número do contrato ou Ata de Registro de Preços;
- Número da Ordem de Compra.

A Nota Fiscal deverá seguir as regras da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. O pagamento será efetuado em conta corrente específica da contratada, vinculada ao seu CNPJ ou CPF.

h) Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

A seleção do fornecedor será feita por Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global, desde que compatível com a lógica de fornecimento. Serão exigidos documentos de qualificação técnica que comprovem experiência anterior na confecção de uniformes personalizados.

i) Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa de preços será elaborada pelo Departamento de Compras do Município, com base em:

- Pesquisas em bases públicas oficiais (Painel de Preços, Comprasnet, Banco de Preços do TCE/RS);
- Cotações com fornecedores do ramo.

As planilhas de preços, memórias de cálculo e parâmetros utilizados serão incluídas em documento separado, podendo ser classificadas como sigilosos até a decisão de determinado.

j) Adequação Orçamentária

Projeto	2079 - MANUT. DESP. OPERACIONAIS SMECDT - NÃO COMPUTÁVEIS
Despesa	3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de Conjuntos de Uniformes Esportivos Personalizados
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

I – Descrição da necessidade da contratação

A necessidade de contratação decorre da demanda crescente por uniformes esportivos adequados para os atletas que representam o Município em competições esportivas, escolares e comunitárias, tanto no âmbito interno quanto externo. Os conjuntos existentes encontram-se desgastados, desatualizados e insuficientes, especialmente para as categorias infantis, as quais não possuem uniformes adequados.

Sob a perspectiva do interesse público, a aquisição visa estimular a prática esportiva, fortalecer a imagem institucional do Município em eventos, promover inclusão social, e garantir condições adequadas de participação aos atletas, com conforto, identidade visual e representatividade.

II – Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual

A contratação não estava prevista no PAC pois foi elaborado ainda no ano de 2024, com a troca de gestão houve algumas contratações que precisam ser realizadas para ir de encontro ao planejado pelo novo governo, uma delas é a aquisição de uniformes.

III – Requisitos da contratação

Fornecimento de uniformes novos, personalizados com brasão do Município, layout personalizado e numeração.

Diversidade de tamanhos (infantil, juvenil e adulto).

Apresentação prévia de layout digital para aprovação antes da produção.

Garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.

IV – Estimativas das quantidades para a contratação

Com base no histórico de participação em eventos esportivos e nas projeções para o próximo período, estimam-se os seguintes quantitativos:

- 130 conjuntos completos (camiseta, calção e meia esportiva)

A memória de cálculo considera:

Quantitativo médio de atletas por equipe: 10 a 15

Participação estimada de até 10 modalidades por ano

Ampliação de categorias infantis por meio das escolinhas

V – Levantamento de mercado e justificativa da escolha da solução

Durante o levantamento, foram analisadas três alternativas:

a) Confeção própria pelo Município

Impraticável, por ausência de estrutura de corte, costura e estamperia, além de não haver servidores capacitados para essa função.

b) Aquisição de peças genéricas (sem personalização)

Inadequada, pois não atende aos requisitos de identidade visual, padronização e representação institucional dos atletas.

c) Contratação de empresa especializada

Solução mais adequada, pois garante:

Personalização dos uniformes com qualidade gráfica e acabamento.

Criação e entrega dos layouts gráficos de diferentes modelos (mais de um conjunto para diferentes modalidades e categorias).

Padronização de cores, tamanhos e identidade institucional.

Entrega rápida, com produção profissional.

Do ponto de vista técnico e econômico, essa solução oferece melhor custo-benefício, qualidade no resultado final, menor risco operacional e maior controle da identidade visual do Município.

VI – Estimativa do valor da contratação

A estimativa de preços será elaborada pelo Departamento de Compras do Município, com base em:

- Pesquisas em bases públicas oficiais (Painel de Preços, Comprasnet, Banco de Preços do TCE/RS);
- Cotações com fornecedores do ramo.

As planilhas de preços, memórias de cálculo e parâmetros utilizados serão incluídas em documento separado, podendo ser classificadas como sigilosos até a decisão de determinado.

VII – Descrição da solução como um todo

A solução contempla:

Criação de layouts personalizados.

Aprovação prévia dos modelos gráficos.

Confeção conforme grade de tamanhos enviada pelo Município.

Entrega no local indicado.

Garantia e suporte para eventuais ajustes ou defeitos.

Não se aplicam exigências de manutenção ou assistência técnica, considerando a natureza de fornecimento de bens de consumo durável (vestuário).

VIII – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A contratação será realizada de forma global, dada a natureza uniforme do objeto e a necessidade de padronização gráfica e de qualidade. O parcelamento poderia comprometer a uniformidade visual das equipes, razão pela qual não é recomendado neste caso.

IX – Demonstrativo dos resultados pretendidos

Com esta contratação, espera-se:

Melhor aproveitamento dos recursos públicos com aquisição em escala.

Redução de custos com reposição emergencial e informal.

Melhoria na apresentação e autoestima dos atletas.

Valorização da imagem institucional do Município.

Inclusão efetiva das categorias infantis e de base nas ações esportivas.

X – Providências a serem adotadas previamente à contratação

Designação formal de fiscais de contrato por meio de portaria.

Conferência da grade de tamanhos.

Registro fotográfico da entrega para prestação de contas.

XI – Contratações correlatas ou interdependentes

A presente contratação é independente, mas guarda relação indireta com:

Despesas com transporte de atletas.

Inscrição em competições e organização de eventos esportivos.

Fornecimento de material esportivo (bolas, redes, etc.).

XII – Impactos ambientais e medidas mitigadoras

Não há impactos ambientais significativos, por se tratar de aquisição de bens de consumo durável. Como medida de responsabilidade ambiental, recomenda-se que os uniformes antigos sejam doados a projetos sociais ou reciclados, evitando o descarte incorreto.

XIII – Posicionamento conclusivo

Conclui-se que a contratação de empresa especializada para a confecção de uniformes personalizados é a solução mais eficiente, econômica e alinhada ao interesse público, atendendo à necessidade de representar o Município com qualidade, padronização, conforto e identidade visual adequada nas competições esportivas.

ANEXO IV

MODELO PRETENDIDO PELA MUNICIPALIDADE

